



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 587/CELIC/2013

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC/RS**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009, de 18 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 05/09/2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09horas de 05/09/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h05min de 05/09/2013

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC/RS www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição de ensino para executar Curso de Qualificação de 35 Auxiliares em Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e das Equipes de Saúde da Família e profissionais que atuam no sistema de saúde dos municípios da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexo IV – Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- e) A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total e global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



9.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.8. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 112** correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11– DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC/RS**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC/RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para o Credenciamento;

Anexo II- Termo de Contrato;

Anexo III- Declaração de que Não Emprega Menor;

Anexo IV- Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – AFC;

Anexo V- Termo de Referência.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 25 de abril de 2013.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo III;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição de ensino para executar Curso de Qualificação de 35 Auxiliares em Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e das Equipes de Saúde da Família e profissionais que atuam no sistema de saúde dos municípios da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexo IV – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no anexo V - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 20.95 Atividade/Projeto: 8073



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



Elemento: 3.3.90.39

Rubrica: 3935

Empenho nº

Recurso: 2055 TR SUS GEST QUAL PROFAPS

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em 06 (seis) parcelas, de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido no item 6 do Termo de Referência - Anexo V, mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado de serviço executado fornecido por Servidor responsável na SES, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 20 (vinte) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual atualizado.

10.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

11.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



11.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11.6. O serviço recusado será considerado como não prestado;

11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

12.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

12.2.1.2 Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

12.2.1.3 Designar equipe técnica pedagógica e administrativa para acompanhamento da execução e avaliação do curso.

12.2.1.4 Apoiar a equipe da Contratada na execução do Curso de Formação do Auxiliar em Saúde Bucal, prestando os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados.

12.2.1.5 Elaborar a programação e operacionalizar as etapas de capacitação técnica-pedagógica aos docentes e preceptores do curso.

12.2.1.6 Acompanhar, as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da Contratada, por meio das respectivas Coordenações.

12.2.1.7 Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato.

12.2.1.8 Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive a rescisão do presente contrato.

12.2.1.9 Encaminhar relatórios sobre a execução do curso ao Ministério da Saúde, mediante o acompanhamento do curso e das informações contidas nos relatórios da Contratada.

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.2 Da CONTRATADA:

12.2.2.1 Prestar o serviço na forma ajustada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



12.2.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.2.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

12.2.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.2.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.2.2.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.2.2.7 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.2.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

12.2.2.9 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.2.10 Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

12.2.2.11 Atender o descrito no objeto nos prazos estipulados no Termo de Referência visando cumprir a organização curricular do curso.

12.2.2.12 Assumir todas as despesas com os profissionais envolvidos no projeto (pagamento de hora-aula, pagamento das atividades de dispersão, coordenação e apoio);

12.2.2.13 Executar o Curso em todas as suas etapas, viabilizando a assessoria e o acompanhamento sistemático por parte da Contratante ou de seu representante;

12.2.2.14 Possuir reconhecida experiência em programas de ensino e na execução de processos formativos voltados à área de educação em saúde, com ênfase na Atenção Básica;

12.2.2.15 Designar equipe qualificada e com experiência para acompanhar e atender as exigências pedagógicas, administrativas e financeiras de formação dos Auxiliares em Saúde Bucal na 19ª Coordenadoria Regional de Saúde- Santo ângelo/RS;

12.2.2.16 Promover o cadastro de alunos, docentes e preceptores, além do cadastro da Equipe técnico-administrativa e pedagógica envolvida no Curso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



12.2.2.17 Encaminhar orientações, material de apoio e soluções sobre dúvidas e dificuldades da regional contemplada para o desenvolvimento do curso, ouvida a Contratante;

12.2.2.18 Matricular os alunos da turma formada na regional contemplada, encaminhando os instrumentos necessários ao preenchimento da matrícula para a mesma;

12.2.2.19 Organizar e atualizar listagens contendo os nomes e endereços dos alunos da turma, identificando o docente responsável e preceptores de cada grupo de alunos, além do cronograma de dias e horários de aulas de concentração e de momentos de dispersão;

12.2.2.20 Zelar e equipar devidamente as salas de aula para os momentos de concentração;

12.2.2.21 Participar e auxiliar administrativa e tecnicamente, assegurando o pagamento de diárias e passagens aos participantes do processo de capacitação técnico-pedagógica e às equipes de coordenação e apoio no desenvolvimento e execução do curso;

12.2.2.22 Acompanhar as capacitações técnico-pedagógicas, de acordo com o modelo planejado pela Escola de Saúde Pública elaborando relatórios técnicos e encaminhando-os à Contratante;

12.2.2.23 Adquirir e encaminhar Kit material didático para docentes e alunos, conforme especificações do modelo solicitado pela sua contratante e acompanhando sua adequada utilização;

12.2.2.24 Adquirir, orientar e encaminhar aos docentes e preceptores os Cadernos de Chamada da concentração e da dispersão, sistematizando e organizando os dados relativos à frequência e aproveitamento dos alunos da turma, observadas as necessidades da Contratante;

12.2.2.25 Recolher sistematicamente os dados constantes nos Cadernos de Chamada da turma, nos momentos de concentração e dispersão, realizando quadros-síntese mensais com registros dos dados de frequência, aproveitamento e avaliação dos ASB no Curso;

12.2.2.26 Adquirir material de higiene e limpeza, conforme especificação encaminhando-os para o local de realização das atividades de concentração, acompanhando sua adequada utilização;

12.2.2.27 Adquirir e encaminhar Kit merenda para docentes e alunos, conforme especificações, durante os dias de atividades de concentração, acompanhando sua adequada utilização;

12.2.2.28 Elaborar, imprimir e encaminhar os Certificados de conclusão do curso, de acordo com orientações expedidas pela Contratante;

12.2.2.29 Organizar as cerimônias de formatura dos alunos na regional contemplada, ouvida a Contratante;

12.2.2.30 Elaborar relatórios com dados da execução do curso (conforme modelo da Contratante) e encaminhá-los mensalmente à Contratante nos prazos delimitados, fornecendo resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto;

12.2.2.31 Elaborar relatórios mensal e semestral do curso, contendo o registro das ações realizadas, a relação de alunos com a situação de cada um relativamente à frequência e avaliação ao final do curso, além da prestação de contas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



12.2.2.32 Informar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração no curso em questão, solicitando autorização á mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las;

12.2.2.33 Possuir reconhecida experiência no desenvolvimento de cursos na área de odontologia;

12.2.2.34 Encaminhar à Contratante, todos os dados e informações solicitadas a qualquer tempo.

12.2.2.35 Atender integralmente ao Anexo V- Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

15.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

15.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

15.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

15.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

15.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

15.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2013.

CONTRATANTE
Testemunhas.

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO FOLHA	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALIDADE DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
COCAMF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMAÇÃO SOCIAL:		CNPJ	COC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR NOTA PESO NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE	
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL	
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	
5 ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL	
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR: NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP	
7 PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE	
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11 DESPESAS ANTECIPADAS			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:		MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR	
DATA:	DATA:	DATA:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Considerando as justificativas apresentadas na inicial deste processo e a necessidade de qualificação dos trabalhadores de saúde como um dos componentes fundamentais para a mudança qualitativa desejada nos serviços de saúde, a Secretaria da Saúde, através da Escola de Saúde Pública está viabilizando a execução de um Curso de Qualificação de 35 Auxiliares de Saúde Bucal (ASB) trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) do Estado do Rio Grande do Sul (RS).

2. OBJETO

Contratação de instituição de ensino através de processo licitatório para executar Curso de Qualificação de 35 Auxiliares em Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e das Equipes de Saúde da Família e profissionais que atuam no sistema de saúde dos municípios da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações técnicas, administrativas e pedagógicas, conforme descrição completa no Plano de Qualificação de Auxiliar em Saúde Bucal e neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os profissionais a serem contratados para as funções técnico-pedagógicas e administrativas devem ter curso superior e pós-graduação na área da saúde e/ou educação, formação pedagógica e experiência na Atenção Básica, preferentemente na Estratégia de Saúde da Família (ESF). Estes profissionais deverão ser selecionados pela Instituição de Ensino contratada, em conjunto com a CRS. Os docentes devem ter curso superior na área da saúde e/ou educação e experiência na Atenção Básica, preferentemente na ESF. Os preceptores devem ser Cirurgiões-Dentistas e possuírem vinculação e/ou experiência na Atenção Básica/ESF, tendo em vista que a modalidade da formação é ensino em serviço. Os preceptores têm a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar os ASB sob sua responsabilidade em seus locais de trabalho, mas também deverão participar de momentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



de concentração junto ao docente, no mínimo um encontro mensal, para cientificar-se da sequência das atividades dos momentos de dispersão.

O Projeto de Qualificação dos Auxiliares em Saúde Bucal esta de acordo com as orientações da secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e foi pactuado na Comissão Inter-gestora Regional (CIR) apresentada na Comissão de Integração de Ensino e Serviço (CIES ESTADUAL), aprovado na Comissão Inter-gestores Bipartite (CIB) e no Conselho Estadual de Saúde (CES). A execução do curso compreende a aceitação dos termos do contrato, em que a Instituição de Ensino, se obriga a executar os serviços dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com a CONTRATANTE, com declaração firmada de preenchimento de todas as exigências propostas no contrato

4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

A organização curricular do curso articula teoria e prática, ensino e serviço, com vistas à formação de um egresso apto ao exercício profissional num mundo do trabalho globalizado e competitivo, em que o profissional da saúde precisa atender os parâmetros de qualidade preconizados pelo Sistema Único de Saúde, de acordo com as demandas da população.

Para atingir esses objetivos, a estrutura curricular do curso está organizada em módulos e baseada nos princípios de integração ensino-serviço enfatizados pela Portaria MS/GM 1996 de 20 de agosto de 2007, com aproveitamento dos conhecimentos adquiridos no Sistema Único de Saúde.

O curso tem um total de **600 horas**, sendo **400 horas de atividades de concentração e 200 horas de atividades de dispersão**. O curso organiza-se, portanto, em dois módulos sequenciais, com o seguinte formato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



MÓDULO I – Saúde Coletiva

Carga Horária Total: 300 horas, sendo 200 horas de concentração e 100 horas de dispersão.

O **Módulo I** contempla as competências gerais necessárias aos profissionais de nível médio da área da saúde, com ênfase em conhecimentos e habilidades exigidos para a realização de Ações Coletivas em Saúde.

O contexto profissional correspondente a este nível curricular possui como base operacional o profissional das Equipes de Saúde Bucal e as Unidades Básicas de Saúde. O conceito de saúde e doença é compreendido como um processo coletivo e a organização dos serviços de saúde fundamenta-se no perfil epidemiológico da população. É previsto que o acautelamento de riscos se dê através da promoção da saúde e prevenção das doenças.

O curso é composto por MOMENTOS DE CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO, em que o aluno realiza exercícios de problematização da sua realidade de trabalho, através de estudo de casos, elaboração, execução e avaliação de projetos, experiências de pesquisas e outros.

A Área Temática do Módulo é a Saúde Coletiva, cujas Áreas de Conhecimento são: Vigilância em Saúde, Processo de Trabalho e Estratégias Educacionais.

As competências a serem desenvolvidas nesse Módulo são a 1, a 2 e a 3.

Competência 1 – Desenvolver, em equipe, ações de promoção de saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

BCT (Bases Científicas e Tecnológicas)

- Processo saúde doença.
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias: intersetorialidade, atitudes saudáveis, participação comunitária e desenvolvimentos de habilidades pessoais.
- Meios e formas de comunicação.
- Psicologia das relações humanas.
- Psicologia aplicada ao processo de ensino-aprendizagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



- Políticas de saúde no Brasil/Sistema Único de Saúde – ênfase na atenção básica.
- Educação para a saúde: processos educativos, métodos, técnicas e produção de materiais educativos.
- Anatomia e fisiologia do corpo humano.
- Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção.
- Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos básicos, prevenção e controle.
- Método epidemiológico/ indicadores de saúde: dados demográficos, riscos sanitários e riscos ambientais.
- Vigilância em saúde: epidemiologia, sanitária e ambiental.
- Saneamento ambiental.
- Bioética e ética profissional.
- Medidas de prevenção a riscos ambientais e sanitários.

Habilidades

- Utilizar recursos de comunicação, valorizando os já existentes na comunidade.
- Levantar dados de informações relativas às práticas de promoção de saúde, utilizadas pela comunidade.
- Organizar grupos de discussão.
- Orientar indivíduos, famílias e grupos sobre medidas de proteção e prevenção de riscos ambientais e sanitários em saúde.
- Orientar moradores e famílias para ações de cuidado relacionadas ao ambiente domiciliar e peridomiciliar.
- Identificar parceiros dos setores governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações de promoção de saúde.
- Interagir com parceiros dos vários setores na execução de ações de promoção de saúde.
- Identificar as condições de riscos à saúde de indivíduos e população.
- Informar ao serviço a ocorrência de situações de risco à saúde.
- Identificar os principais problemas de saúde da comunidade e seus meios de intervenção.
- Participar de atividades dos Conselhos Locais de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



- Atuar na capacitação de lideranças comunitárias para desenvolver ações de promoção de saúde.

Valores/Atitudes

- Integra-se aos grupos de trabalho, comunicando suas ideias e opiniões de forma clara e concisa.
- Adota as decisões tomadas coletivamente

Competência 2 – Desenvolver, em equipe, ações de planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde.

BCT (Bases Científicas e Tecnológicas)

- Metodologias de identificação de demanda por cuidados em saúde: estimativa rápida, grupo focal, enquête populacional, levantamento de necessidades.
- Metodologia de seleção de prioridades: indicadores demográficos, sócio-econômicos, incidência e prevalência de doenças.
- Elaboração de plano de ação.
- Sistemas de informação, aplicativos em saúde e produção de relatórios.
- Políticas e modelos de atenção em saúde.
- Avaliação de processo e resultados.
- Comunicação e saúde.

Habilidades

- Participar do levantamento de necessidades de saúde da comunidade.
- Contribuir na elaboração do plano de ação da unidade de saúde.
- Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde.
- Sistematizar informações a partir de dados epidemiológicos em saúde.
- Contribuir na elaboração do plano de ação em saúde.
- Interagir com parceiros para o enfrentamento dos problemas de saúde.
- Realizar atividades que envolvam a comunidade nas ações de planejamento e avaliação local do serviço de saúde.
- Executar e avaliar, em conjunto com a equipe, as atividades programadas e realizadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



- Reprogramar as atividades e/ou estratégias definidas no plano de ação, com base nos resultados alcançados.

Valores/Atitudes

- Respeita a integridade física e moral das pessoas.
- Demonstra atitudes de respeito à vida e defesa da paz.
- É cortês e atencioso com todos.

Competência 3 – Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde.

BCT (Bases Científicas e Tecnológicas)

- O trabalho na sociedade: conceito e evolução.
- O processo de trabalho em saúde – trabalho em equipe.
- Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde.
- Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica.
- Ergonomia.
- Doenças relacionadas ao trabalho em saúde/riscos ocupacionais.
- Código de ética profissional.
- Microbiologia e parasitologia.
- Equipamentos de saúde: conservação e manutenção.
- Administração e gerenciamento em saúde.
- Informática básica e aplicativos em saúde.
- Sistemas de informação em saúde.
- Sistemas de referência e contra-referência.

Habilidades

- Interagir com a equipe de saúde, considerando os princípios éticos e a humanização nas relações de trabalho.
- Trabalhar em equipe.
- Realizar rotinas referentes ao atendimento do usuário, conforme protocolo do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



- Avaliar o fluxo de atendimento dos usuários da saúde.
- Adotar medidas de proteção e prevenção relacionadas aos efeitos das cargas presentes no trabalho em saúde (biológicas, físicas, mecânicas, químicas, fisiológicas e psíquicas).
- Aplicar medidas de controle de infecção.
- Aplicar medidas de segurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos dos procedimentos ambulatoriais.
- Operar e conservar equipamentos de saúde segundo princípios de segurança e recomendações do fabricante.
- Registrar dados e analisar informações relacionadas ao controle administrativo da unidade de saúde.
- Utilizar recursos de informática aplicados à saúde.
- Avaliar a execução do seu trabalho buscando, junto à equipe, alternativas de aprimoramento.

Valores/Atitudes

- Demonstra tolerância, cortesia e parceria na realização de tarefas.
- Propõe-se a superar limitações.
- Faz acordos e sugere melhorias.

ATIVIDADES DE DISPERSÃO

MÓDULO I: Total: 100 horas

Trabalho de Campo I – Território e condições de vida - Levantamento, descrição e análise de informações para o (re) conhecimento das condições de vida e da situação de saúde do território.

Carga horária: 40 horas

Trabalho de Campo II – Estratégias Educativas Identificação de praticas locais de educação em saúde.

Carga horária: 30 horas

Trabalho de Campo III – Planejamento estratégico em uma Unidade de Saúde.

Carga Horária: 30 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



MÓDULO II: Saúde Bucal Coletiva

Carga Horária: 300 horas sendo 200 horas de concentração e 100 horas de dispersão.

O **Módulo II** contempla em seu contexto profissional a realização de Ações de Prevenção e Apoio às Ações de Recuperação da Saúde Bucal. Considera-se como sua base operacional profissional o Consultório Odontológico na Unidade Básica de Saúde. Neste nível curricular o processo saúde doença é entendido em seu componente individual. Os serviços estão então organizados baseados na demanda por atendimento e na capacidade instalada do serviço de saúde. O acautelamento de riscos é oferecido através dos princípios de promoção e prevenção de saúde, mas agora a recuperação da saúde bucal está enfatizada.

O Módulo II possui como Área Temática a Saúde Bucal Coletiva e as Áreas de Conhecimentos denominam-se Promoção em Saúde Bucal e Clínica Ampliada em Saúde Bucal.

As competências a serem desenvolvidas nesse Módulo são as competências 4 e 5.

Competência 4 – Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, família e coletividade.

BCT (Bases Científicas e Tecnológicas)

- Epidemiologia em saúde bucal.
- Paradigma da saúde bucal coletiva/processo saúde doença bucal.
- Recursos de comunicação.
- Educação em saúde bucal.
- Anatomia e fisiologia do aparelho estomatognático.
- Doenças bucais: etiologia, etiopatogenia e prevenção.
- Controle de infecção bucal.
- Métodos e técnicas de aplicação de agentes químicos (evidenciadores de placa bacteriana, soluções fluoretadas, soluções de clorexidine, soluções anticépticas, entre outras) utilizados no controle das doenças bucais.
- Fluoroterapia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



- Vigilância na utilização dos fluoretos.
- Técnicas de cuidados odontológicos para usuários com necessidades especiais.

Habilidades

- Realizar, em equipe, levantamento das necessidades em saúde bucal nos diversos espaços sociais existentes na área de abrangência da unidade de saúde.
- Elaborar material educativo envolvendo a participação dos indivíduos, famílias e comunidade.
- Utilizar recurso de comunicação para a educação em saúde bucal.
- Reconhecer os indivíduos com sinais e sintomas de doenças bucais e encaminhar para o atendimento clínico.
- Orientar indivíduos, famílias e comunidade para o auto-cuidado em saúde bucal.
- Organizar e executar atividades de higiene bucal supervisionada.
- Organizar e executar atividades de fluoroterapia.
- Produzir relatórios das atividades desenvolvidas.

Valores/Atitudes

- Organiza-se de modo criativo, valorizando o ambiente de aprendizagem.
- Produz textos com registros claros e informações procedentes.

Competência 5 – Realizar ações de suporte ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares.

BCT (Bases Científicas e Tecnológicas)

- Estratégias de acolhimento de usuários e protocolos de atendimento.
- Técnicas de instrumentação.
- Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).
- Técnica de vazamento de gesso.
- Princípios de radiologia odontológica.
- Doenças sistêmicas de interesse odontológico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



- Cuidados odontológicos para usuários com necessidades especiais.
- Cuidados odontológicos relacionados às várias fases do ciclo vital (crianças, adolescente, adulto, idoso).
- Cuidados odontológicos no pré, trans e pós-atendimento clínico.
- Conceitos de urgência e emergência.
- Urgências em saúde bucal.
- Primeiros socorros.

Habilidades

- Realizar o acolhimento do usuário dos serviços de saúde bucal.
- Instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas.
- Manipular materiais de uso odontológico.
- Confeccionar modelos de gesso.
- Processar filme radiográfico.
- Auxiliar no atendimento de usuários com necessidades especiais.
- Orientar o usuário, acompanhantes e familiares em relação aos cuidados necessários para o pré, trans e pós-atendimento clínico.
- Identificar situações de urgência em saúde bucal.
- Preparar o usuário para o atendimento de urgências em saúde bucal.
- Realizar procedimentos de primeiros socorros.

Valores/Atitudes

- Efetua ações de responsabilidade compartilhada.
- Cumpre roteiros, rotinas e normas pré-estabelecidas.
- Pratica a autocrítica e a crítica construtiva

ATIVIDADES DE DISPERSÃO

MÓDULO II: Total: 100 horas

Trabalho de Campo IV: Processo de trabalho do ASB na Estratégia de Saúde da Família.

Carga horária: 40 horas

Trabalho de Campo V – Projeto de atuação sobre uma agravo em saúde bucal.

Carga Horária: 60 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MOMENTOS DE CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO DE ACORDO COM CADA COMPONENTE CURRICULAR DO CURSO

Módulo	Áreas de Conhecimento	Carga Horária Concentração	Carga Horária Dispersão	Carga Horária Total
Módulo I Saúde Coletiva	Concepção de saúde e saúde bucal Vigilância em Saúde Perspectivas Educacionais Processo de Trabalho	200horas	100 horas	300 horas
Módulo II Saúde Bucal Coletiva	Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde Bucal.	200 horas	100 horas	300horas

Assim, para o desenvolvimento das 600 horas do curso estão previstas 400 horas de momentos de concentração e 200 horas de momentos de dispersão, desenvolvidos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O curso de qualificação será desenvolvido na instituição de ensino contratada após processo licitatório. Ocorrerá num período total de execução de 20 (vinte) meses e 600h, sendo 400 delas, de atividades de concentração (em sala de aula) e 200 horas de dispersão (nos locais de trabalho dos ASB). O curso irá abranger a qualificação de 35 ASB da 19ª CRS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



Período	Pactuação c/ Gestores, divulgação e inscrição	Seleção e Matrícula	Capacitação Pedagógica	Kits, material de consumo e acervo bibliográfico	Desenvolvimento das aulas*	Encerramento e entrega dos certificados
Mês 1 e 2						
Mês 3						
Mês 4 a 19						
Mês 20						

*No período de desenvolvimento das aulas está previsto um mês de férias coletivas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com 6 (seis) parcelas, mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Período	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
mês 3						
mês 6						
mês 9						
mês 12						
mês 16						
mês 20						

35

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.
Pistóia

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CURSO

O curso será realizado pela instituição de ensino contratada após processo licitatório, na cidade sede da 19ª CRS – Frederico Westphalen.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O curso será realizado em um prazo de 20 (vinte) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.ESPECIFICAÇÃO DOS KITS A SEREM ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA

(material didático, merenda, higiene e limpeza)

Kit de Material Didático (Para 1 turma de 35 alunos)

40 Impressos Modelo Brochura com páginas e onde constará todas as aulas a serem administradas durante a execução do curso. 35 Impressos serão distribuídos aos alunos, 03 deles serão de uso exclusivo dos professores, 01 deles ficará sob guarda da Coordenação do Curso e o outro, ficará à disposição para consulta no NIDS/NURESC da 19ª CRS.

Kit Merenda

Bombonas de água

Copos descartáveis

Guardanapos de papel

01 lanche a cada 4 horas/aula, composto de sucos e bolachas doces e salgadas.

O suco pode ser substituído por chá ou café.

Kit de Material de Higiene e Limpeza

Material de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido)

Material de limpeza (sacos de lixo, pá de lixo, balde, pano de chão, vassoura com cabo, desinfetante, pano de algodão, limpa vidros)

Material de Consumo

Papel kraft, pincéis atômicos, canetas para quadro branco, canetas coloridas, lápis de cor e cera, tesouras, cola, revistas, flip-chart, cadernos, lápis, borrachas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



**10. CRONOGRAMA DAS AULAS - CONCENTRAÇÃO 400HS; DISPERSÃO 200 HS
(nos locais de trabalho dos ASB).**

O cronograma das aulas de concentração foram estabelecidos (50 encontros de 8hs= 400hs) para uma turma de 35 alunos. As aulas de dispersão serão definidas juntamente com a coordenação do Curso e supervisores durante a capacitação pedagógica.

11. ACERVO BIBLIOGRAFICO

Aquisição de acervo bibliográfico, que será destinado ao Núcleo de Informação e Documentação em Saúde (NIDS) do Núcleo Regional de Educação em Saúde Coletiva (NURESC) da respectiva Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) para utilização nos cursos de educação profissional em saúde.

ALVARES Luiz Casati ;TAVANO Orivaldo **Curso de Radiologia em Odontologia** Editora: Gen/Santos.Edição: 5ª / 2009

AFONSO,Marília, BUZALAF Rabelo **fluoretos e Saúde Bucal** .Edição: 1º/2008

Andrade KLC, Ferreira EF. Avaliação da inserção da odontologia no Programa Saúde da Família de Pompeu (MG): a satisfação do usuário. Ciência & Saúde Coletiva 2006

Araújo LC. O **Programa Saúde da Família pelo olhar do cirurgião-dentista** [Dissertação de Mestrado]. Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte; 2005

BARROS, Sandra Garrido de e CHAVES, Sônia Cristina Lima. A utilização do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) como instrumento para caracterização das ações de saúde bucal. *Epidemiol. Serv. Saúde* [online]. 2003

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.92 p. il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 17) (Série A. Normas e

BRASIL, **As Causas Sociais das Iniquidades em Saúde no Brasil** Editora: FIOCRUZ,2008

BRASIL. Ministério da Saúde. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária.Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos** / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BARATA Rita Barradas . **Como e Por que as Desigualdades Sociais fazem Mal à saúde** - Editora: FIOCRUZ Ano: 2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



BOMFIM, Leny **A Família Contemporânea e Saúde**: significados, práticas e políticas pública – Editora: FIOCRUZ: 2010

KIGNEL E COLS. Sérgio .Estomatologia - **Bases do Diagnóstico para o Clínico Geral**
Editora: SantosEdição: 1ª / 2007

BOEN Márcia. **Trabalho e Formação do Acd e Thd** Editora: Santos Edição: 1ª / 2009

Merhy EE, Onocko R, organizadores. **Agir em saúde: um desafio para o público**. São Paulo: Hucitec; 1997

Campos GWS. **Saúde paidéia**. São Paulo: Hucitec; 2003

Chaves SCL, Silva LMV. **As práticas preventivas no controle da cárie dental: uma síntese de pesquisas**. Cad Saúde Pública 2002

CARVALHO Resende, Sabrina Ferigato e Maria Elisabeth Barros (organizadores) **Conexões: Saúde Coletiva e Políticas de Subjetividade** -Editora: HUCITEC, 2009.
Pinheiro R, Mattos RA, organizadores. **Cuidado: as fronteiras da integralidade**. São Paulo: Hucitec; 2004

COLUSSI, Claudia Flemming and FREITAS, Sérgio Fernando Torres de. Aspectos epidemiológicos da saúde bucal do idoso no Brasil. **Cad. Saúde Pública** [online]. 2002,

BOTAZZO Carlos, Da Arte Dentária Editora: HUCITEC. 2006

Daniela P.Raggio, Clarissa C.Bonifácio, Et Al **Tratamento Restaurador Atraumático (Art)** - Realidades e Perspectivas Editora: Santos,1ª /2011

ESTRELA, Carlos Estrela; ESTRELA Cyntia R. A. .**Controle de Infecção em Odontologia**
Editora: Artes Médicas 2002
Pereira AC. **Odontologia em saúde coletiva: planejando ações e promovendo saúde**. 1. ed. Porto Alegre: ARTMED; 2009

FRANCO, Túlio Batista ,RAMOS Valéria do Carmo .**Semiótica, Afecção & Cuidado em Saúde**
Editora: HUCITEC 2010

Merhy EE, Magalhães HM, Bueno WS, Rimoly J, Franco TB, organizadores. **O trabalho em saúde: olhando e experienciando o SUS no cotidiano**. São Paulo: Hucitec; 2003

Fleck MPA, Leal OF, Louzada S. **Desenvolvimento da versão em português do instrumento de avaliação de qualidade de vida da OMS (WHOQOL-100)**. Rev Bras Psiquiatr 1999



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121920-2000/11-6
PREGÃO ELETRÔNICO



L'ABBATE, Solange . **Direito à Saúde: Discursos e práticas na construção do SUS.** Editora: HUCITEC 2010

LANUCCI, Radiografia Odontológica - Princípios e Técnicas Editora: Santos
Edição: 3ª /2010

HIATT Anatomia Cabeça & Pescoço Editora: Guanabara Koogan
Edição: 4ª /2011

TEIXEIRA, CF. **Promoção e vigilância da saúde no contexto da regionalização da assistência à saúde no SUS.** Cad Saúde Pública 2002;

NADANOVSKY, P. Promoção da saúde e a prevenção das doenças bucais. In: Pinto VG, organizador. **Saúde bucal coletiva.** São Paulo: Editora Santos; 2003

TEIXEIRA/REHER **Anatomia Aplicada à Odontologia** Edição: 2ª /2008 Selo Editorial: Guanabara Koogan

Traebert J, Almeida ICS, Garghetti C, Marcenes W. **Prevalência, necessidade de tratamento e fatores predisponentes do traumatismo na dentição permanente de escolares de 11 a 13 anos de idade.** Cad Saúde Pública 2004;

NARVAI Paulo Capel, FRAZÃO Paulo .**Saúde Bucal no Brasil: muito além do céu da boca** Editora: FIOCRUZ 2008

Saraceni JR, Armonia PL. **Terapêutica medicamentosa em Odontologia.** São Paulo: Médica; 1981

Pronko. Marcela, Anamaria Corbo, Anakeila Stauffer, Júlio César Lima e Renata Reis. **A formação dos trabalhadores técnicos em saúde no Brasil e no Mercosul-** EPSJV, 2011.

REIS Alessandra **Materiais Dentários Diretos - Dos Fundamentos à Aplicação Clínica** Editora: Santos Edição: 1ª /2007

Zanetti CHG. Opinião: a inclusão da saúde bucal nos PACS/PSF e as novas possibilidades de avanço no SUS. 20

FIM.